ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 046/2017/CELPE/PIDISE.

Aos **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, às nove horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, com a finalidade de proceder a análise e julgamento das propostas de preços referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 046/2017/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. 01-1301.00357-0000/2017, cujo objeto é a **Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública UNISP/NORTE, no município de Porto Velho/RO**. No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão, considerando a ATA do dia 20/04/2018, às 09h00min participam desta fase as empresas **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA**, **NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP**, **TERRA EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, **J.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, RESINA ENGENHARIA LTDA,** e **FUHRMANN & CIA LTDA.** Prosseguindo, passou-se à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas participantes habilitadas. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Registre-se que os aspectos formais das propostas foram analisados pela Comissão de Licitação, enquanto a análise técnica, em especial, as composições de custos unitários, foi executada pela Assessoria de Engenharia da SEPOG, conforme Parecer Técnico (fl. 3483/3484). Concluída a análise, a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa: PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por apresentar em sua planilha orçamentária o item 9.3.1 "painéis horizontais de termobrise (cor silvestre metálico)", com valor unitário zero, contrariando o disposto no subitem 19.2.2 c/c 19.2.3 do Edital, e ainda, por haver duplicado o item 11.5.1.1.1 da planilha, ensejando erro insanável no valor final da proposta. A comissão decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas, conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R$ 3.721.894,22	1º
CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP	R$ 4.002.551,54	2º
RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 4.067.066,76	3º
NETUNO COM. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.299.133,05	4º
TERRA EMP. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 4.317.883,01	5º
FUHRMANN & CIA LTDA	R$ 4.345.773,89	6º
RESINA ENGENHARIA LTDA	R$ 4.369.111,36	7º
EMOT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 4.610.495,59	8º

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP**, classificada em **segundo lugar**, faz jus aos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139, de 10 de novembro de 2011, fica **CONVOCADA** para, querendo, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, na sessão de reabertura que dar-se-á em **09/05/2018, às 10h00**, cobrindo assim a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, salientando que a não apresentação implicará na decadência do direito. Ato contínuo, o Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, através de publicação no DIOF e do site www.supel.ro.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão,

mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si e pelos demais membros da comissão. Porto Velho/RO, **aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e cinco minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Roberto Rivelino A. de Melo
Presidente da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607

Helen Cristian D. Pereira
Membro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300069337

Rocilda Simone da Silva Sales
Membro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300128407

Marcos Guimarães da Silva Astrê
Estagiário/Direito
CELPE/PIDISE/RO